



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º. 1.006, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

RETIFICA A EPÍGRAFE DAS LEIS MUNICIPAIS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica retificada a epígrafe da Lei Municipal nº. 1.002, de 28 de dezembro de 2023, para os seguintes termos:

I - Lei Municipal nº. 1.002, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Fica retificada a epígrafe da Lei Municipal nº. 1.004, de 28 de dezembro de 2023, para os seguintes termos:

I - Lei Municipal nº. 1.004, de 18 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 08 de fevereiro de 2024.


CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

